



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 32/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Decreto nº 32 de 04/08/2018
Córrego do Ouro-GO, 04/08/2018 Horas: 15

Responsável pela publicação

“Estabelece o horário extraordinário de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07 (sete) horas as 13 (treze) horas nos órgãos e entidades do Município de Córrego do Ouro durante o período de 04/07/2018 à 03/08/2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

Considerando o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Considerando o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, excepcionalmente, por um mês, a partir de 04 de julho de 2018, o horário extraordinário de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, nos órgãos e entidades do Município de Córrego do Ouro, observado o seguinte:

I – durante a vigência do expediente extraordinário que se encerra em 03 de agosto de 2018, os servidores que, atualmente, cumprem expediente de 8 (oito) horas não terão redução de suas remunerações em virtude do cumprimento da jornada extraordinária;



II – o horário de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais que têm a sua própria dinâmica de funcionamento, a exemplo dos serviços, de saúde e limpeza urbana;

III – a jornada de trabalho extraordinária é contínua, portanto, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, definida no caput deste artigo, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

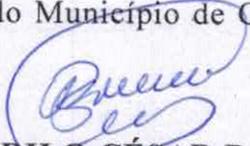
Art. 3º Este Decreto entre em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se,

Registre- se,

Cumpra- se.

Gabinete do Prefeito do Município de Corrego do Ouro - GO, aos 04 (quatro) dias de julho de 2.018.


MURILO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO